## PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

**MODALIDADE/Nº:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**PROCESSO** 2016/27000/003110

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

**DATA/HORÁRIO** 15.07.2016 ÀS 15:00HS

SITE: COMPRASNET

**UASG:** 926164

FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/2011/0214/0225

CLASSIFICAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

EXCLUSIVADE ME/EEP: NÃO SE APLICA - OBS: DESTINAR EXCLUSIVAMENTE CUJO

VALOR SEJA DE ATE R\$ 80.000,00

**PREGOEIRA:** Maria da Glória Moura Fonseca

**TELEFONE:** (63) 3218-1486/3218-8166 **E-MAIL:** cpl@seduc.to.gov.br

## **PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO PARA** REGISTRO DE PREÇOS, por intermédio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 1.045/2016, pela autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

#### 1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência **Anexo II:** Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV:** Estimativa de preços

# 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para <u>abertura da sessão pública</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

- 4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;
- 4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;
- 4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.
- 4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.
- 4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.
- 4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

# 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**.

- 5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DA PROPOSTA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

- 6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema, e-mail (<u>informado</u> no preâmbulo deste edital), fax (63 3218-1486) ou diretamente na Diretoria de Licitação, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.
- 6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
- 6.7 As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.
- 6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.
- 6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.
- 6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.
  - 6.11 Dos prazos
  - a) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias;
  - b) O prazo de **entrega dos produtos**: Provisoriamente: até 10 (dez) dias; Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório;

- c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante deposito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- d) Da **garantia**: Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substitui-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.
- 6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 7. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Estadual n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.
- 7.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a <u>adjudicação significa</u> <u>tão somente o registro dos preços ofertados</u>.

- 7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 7.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 7.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 7.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.
- 7.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.
- 7.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.
- 7.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

# 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados,

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM.**
- 9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3. <u>A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.</u>
  - 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos.**
- 9.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.
- 10.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.
- 10.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.2.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.2.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.3 O descrito no item 10.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.
- 10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
- 10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

# 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 11.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.
  - 11.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.
- 11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 11.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com, e no mural da Comissão Permanente de Licitação.

# 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line".
- 12.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.
  - 12.2 Além do contido no subitem 12.1, exigir-se-á dos licitantes:
    - a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7°, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

# ILG - índice de liquidez geral = <u>ATIVO CIRCULANTE +</u> <u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u> > 1

PASSIVO CIRCULANTE +

#### **PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

- g) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, através de copias dos contratos ou das notas fiscais emitidas, compatível em características e quantidades, com o objeto de deste Termo.
- 12.3. As declarações de que tratam o subitem 12.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.
- 12.3.1 Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).
- 12.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.
- 12.4. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat, email ou fax, no prazo de 2 (duas) horas.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - 12.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de

documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.
- 12.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

- 14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO SCCL DIRETORIA DE LICITAÇÃO, sito a sede da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, localizada à Praça dos Girassóis s/n°, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.
- 15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO;
- 16.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- 16.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- 16.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

- 16.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR:
- 16.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

# 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.
- 17.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### 18. CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 18.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
- 18.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 18.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e no edital a que se refere.
- 18.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 18.5. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.
- 18.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- 19.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 19.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 19.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.
- 19.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.
- **19.7.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

# 20. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 21. ENTREGA DOS MATERIAIS

- 21.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho.
- 21.2. A responsabilidade pela montagem das cadeiras é da contratada, não cabendo ao setor recebedor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.
- 21.3. A entrega das cadeiras não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.
- 21.4. A entrega das cadeiras deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
  - 21.5. As cadeiras serão recebidas da seguinte forma:
- 21.5.1. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais; e
- 21.5.2. Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, as cadeiras que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.
- 21.6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

- 21.7. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 21.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 21.9. Ocorrerão por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

# 22. PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 22.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
- 22.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

# 23. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA

- 23.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 23.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- 23.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
  - 23.4. Quanto ao procedimento de adesão a ata:
- 23.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 23.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 23.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 23.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# 24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
  - b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- H) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.
- 24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 24.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 24.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## 25. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:
- 25.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços

ou bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

- 25.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:
  - a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
  - b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.
- 25.1.3 Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.
- 25.1.4 Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
  - a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

# 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.
- 26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 26.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

- 26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 26.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.
- 26.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
- 26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>, <u>dl@seduc.to.gov.br</u> <u>cpl.seduc@hotmail.com</u> poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, **JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/n°, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.
- 26.14. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

DL Fls.

26.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

26.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 04 de julho de 2016.

Maria da Glória Moura Fonseca **Pregoeira** 

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no item 3 Termo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de carteiras escolares vislumbra atender às necessidades de alunos da Rede Estadual de Ensino, justificando-se pelo fato de suprir as salas de aula que se encontram desprovidas dos referidos mobiliários, bem como equipar as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, visando à garantia do direito constitucional à educação de qualidade e à melhoria no atendimento aos alunos.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela sociedade para melhoria dos indicadores educacionais. Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar.

Sabidamente, o Brasil possui, ainda, unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições, no mínimo, salubres.

Para melhoria dessas condições de infraestrutura escolar, a Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins vem trabalhando para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço da SEDUC para melhorar o estado da educação pública brasileira, é que se justifica a aquisição de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de mobiliário de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido pretende abranger também unidades administrativas, das Escolas de todo Estado do Tocantins que por ventura necessitarem de mobiliários.

# 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Cadeira Prancheta em Resina Termoplástica de Alto Impacto Tamanho Adulto  Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço das pernas do usuário.  O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1" 1/8• (uma polegada e um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4"• (três quartos de polegada), se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos, marca do fabricante em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.	UND	18.000

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DLFls.

	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos sextavado. Encosto com medidas mínimas 390mm x 300mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros.  Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo cobrindo as extremidades dos tubos que compõem os pés desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço carbono, medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo de aço carbono, 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.  Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo de aço carbono, medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG, cor da estrutura: Branca		
2	Cadeira Acadêmica em Resina Termoplástica.  Cadeira Escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo no mínimo 55cm X 32cm com marca do fabricante em auto relevo.  Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm altura	UND	10.000

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DLFls.

assento/chão 460mm aproximadamente sem orifípor meio de parafusos sextavado. Encosto cor mínimas 390mm x 300mm. Porta livros confecc resina termoplástica de alto impacto, polipropilen nas partes traseira e laterais cobrindo parte da es interliga a base do assento aos pés com capacido de 20 litros.  Porta mochila retrátil confeccionado em posapatas calandradas antiderrapantes envolvend as extremidades dos tubos que compõen desempenhando a função de proteção o prevenindo contra ferrugem, injetadas em povirgem e presa à estrutura por de rebites de alumín Estrutura formada por dois pares de tubo oblono carbono, medindo 20mm x 48mm com espessura do assento e interligação da base do assento com a do assento e interligação ao encosto em tubo a aço carbono 16mm x 30mm com espessura coberto pelo encosto, uma barra horizontal para s sob o assento em tubo de aço carbono 5/8.  Uma barra horizontal de reforço em tudo oblono carbono medindo 16mm x 30mm com espessura fixada entre uma das colunas que liga a base do pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tuindustrial tratados por conjuntos de banhos quím proteção e longevidade da estrutura e soldados sistema MIG, cor da estrutura: Branca.	m medidas onado em o, fechado trutura que ade mínima olipropileno. o cobrindo n os pés da pintura olipropileno io. go em aço de 1,5mm os pés. Base oblongo de de 1,5mm ustentação go de aço de 1,5mm assento aos obo de aço cos para a	
CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIX COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO  Confeccionado em resina plástica de alta fabricados pelo processo de injeção termoplástica mesa em ABS com formato retangular com portampo com medidas mínimas de 650mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da tampo retangular com fechamento lateral, estruto de aço carbono, possibilitando o empilhamento antiderrapantes fabricados em polipropileno vira tampo chão aproximadamente 760mm. Carassento e encosto em resina plástica virgem, atendem de injeção, fixados por parafusos, sem com abas para encobrir a estrutura metálica 20 altura do assento/chão 460mm aproximadamente estrutura metálica é fabricada em tubo de aquenta de injeção fixados em tubo de aquenta de injecta de fabricada em tubo de aquenta de injecta de injecta de fabricada em tubo de aquenta de injecta de injecta de fabricada em tubo de aquenta de injecta de	impacto, i; tampo da orta copos, x 500mm ABNT, sob ora em tubo oo. Sapatas gem; altura deira com endendo a cados pelo n orifícios e mmx20mm, ite. Toda a	5.000

DLFls. DIRETORIA DE LICITAÇÃO

	tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e		
	longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.		
	Cor da Estrutura: Branca.		
	Apresentar - Certificado emitido por organismo certificador de		
	acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à		
	Portaria 102/2012 do INMETRO.		
	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR		
	Tampo da mesa injetado em resina, liso, medindo 1180mm x		
	600mm x 600mm, borda medindo 30mm, altura tampo/chão		
	760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo.		
	Sob tampo confeccionado em resina termoplástico, fechado		
	nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação,		
	medindo 450mm x 85mm, com 330mm de profundidade,		
	·		
	fixado a estrutura através de 2 tubos de aço carbono		
	medindo 20mm x 30mm e 4 parafusos.		
	Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado		
	15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com		
	acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4		
	parafusos. Base do tampo formado por 4 tubos em aço		
	carbono retangulares medindo 20 x 30mm, 02 colunas		
	verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos		
	de aço carbono medindo 77mm x 40mm com espessura		
4	mínima de 1,2mm.	UND	1.000
4	Base dos pés em tubos oblongos de aço carbono medindo	טויט	1.000
	20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco.	1	
	Sapatas calandradas envolvendo totalmente as		
	extremidades dos tubos que compõem os pés,		
	desempenhando a função de proteção da pintura,		
	aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos		
	pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x		
	52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/-		
	1,00mm, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por		
	meios de rebites.		
	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem,		
	fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do		
	fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto.		
	Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm altura		
	assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados		
	por meio de parafusos sextavado. Encosto com medidas		
	mínimas 390mm x 300mm. Sapatas calandradas		

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DLFls.

	antiderrapantes envolvendo cobrindo as extremidades dos		
	tubos que compõem os pés desempenhando a função de		
	proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas		
	em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de		
	alumínio.		
	Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço		
	carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm		
	fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base		
	do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo		
	16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo		
	encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o		
	assento em tubo de aço carbono 5/8.		
	Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo de aço		
	carbono medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm		
	fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos		
	pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço		
	carbono industrial tratados por conjuntos de banhos químicos		
	para a proteção e longevidade da estrutura e soldados		
	através do sistema MIG, cor da estrutura: Branca.		
	Conjunto refeitório em resina termoplástica com 10 lugares.		
	Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho adulto.		
	Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina		
	termoplástica de alto impacto injetado, medindo total		
	2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura		
	mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura , fixado a		
	estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e		
	invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo de		
	aço carbono quadrado medindo 25mm x 25mm		
	posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de		
	conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o		
	perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda		
5	unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de	UND	300
	sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra	0110	000
	confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a		
	extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o		
	tempo aos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo		
	77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do		
	fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto		
	-		
	·		
	e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos		

EDITAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DL Fls.\_\_

tubos em aço carbono que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos sextavado. Encosto com medidas mínimas 390mm x 300mm fixado por rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo de aço carbono 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm encosto, duas barras horizontais para coberto pelo sustentação sob o assento em tubo de aço carbono 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos em aço carbono que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo em aço carbono 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo Base dos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DLFls.

6	Cadeira adulto sobre longarinas com prancheta com 03 lugares.  Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto.  Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente, fixado por parafuso. Encosto com medidas 390mm x 300mm fixado por rebites.  Cadeira Escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm, base de sustentação da prancheta em tubo de aço carbono retangular 25x25mm.  Estrutura da base do assento em tubo de aço carbono industrial em duas barras paralelas de secção 40X20 mm, interligação ao encosto em tubo oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Duas colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.  Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço de carbono industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.	UND	600
7	Cadeira adulto sobre longarinas.  Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto.  Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente, fixado por parafuso. Encosto com medidas 390mm x 300mm fixado por rebites.	UND	300

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DL Fls.\_\_

Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de secção 40X20 mm, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Duas colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.

Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

## 4. PROPOSTA

- 1. Conter especificações detalhadas dos objetos proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.
- 2. Juntamente com a proposta preços os licitantes deverão apresentar os seguintes laudos para comprovar a qualidade do produto ofertado:
  - a) Laudo quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, emitido por laboratório, com no mínimo 100 microns;
  - b) Laudo quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório.
  - c) Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila)
  - d) Laudo elaborado por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD do butadieno-estireno-acrilonitrila - ABS com resistência mínima ao impacto de 150j/m

#### 5. DA AMOSTRA.

- 1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar amostra dos itens que compõem os lotes no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a declaração de vencedor, objetivando verificar a sua conformidade com as especificações técnicas do instrumento convocatório, sob pena de ser declarada desclassificada para o certame.
- 2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, na Diretoria de Suporte às Escolas.
- 3. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta do fabricante, na forma da legislação vigente, bem como com a identificação da licitante, número da licitação e número do item correspondente.
- 4. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações apresentadas no item 3 deste Termo.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.
  - 1.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, através de copias dos contratos ou das notas fiscais emitidas, compatível em características e quantidades, com o objeto de deste Termo.
  - 1.2. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;
  - 1.3. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
    - Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
    - Local e Data de Emissão do Atestado;
    - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
  - 1.4. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

## 7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho.
- 2. A responsabilidade pela montagem das cadeiras é da contratada, não cabendo ao setor recebedor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.
- 3. A entrega das cadeiras não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.
- 4. A entrega das cadeiras deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- 5. As cadeiras serão recebidas da seguinte forma:
- 5.1. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais; e
- 5.2. Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, as cadeiras que não
- atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.
- 6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 7. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9. Ocorrerão por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 8. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substitui-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

#### 9. DO FABRICANTE

- 1. Todas as soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
- 2. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos.

#### 10. EMBALAGEM

- 1. Cadeiras:
- a) embalar cada cadeira individualmente, recobrindo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
- b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;
- 2. Rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 3. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- 4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

5. Não deverão ser utilizados filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

### 11. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.
- 3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do FORNECEDOR:

- 1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montar dos materiais objeto deste contrato, obedecendo os prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber, às leis do consumidor.
- 1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.
- 10.1.6 Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 1.7 Garantir a qualidade e perfeição técnica do material objeto do contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- 1.8 Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 1.8.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 1.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.
- 1.2 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 1.3 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor responsável por esta atribuição;
- 1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR:
- 1.6 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
- 1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO;
- 2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- 3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- 4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- 5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR;
- 6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

#### 16. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

**DIVINO MARIOSAN R. SIQUEIRA** Superintendente de Desenv. da Educação Palmas/TO, de de 2016. **LUCIANA GOMES SOUZA PIMENTEL** Diretora de Suporte as Escolas

Aprovo, observadas as normas legais.					
Data:	/	/2016			
Secretário de	Fstado	da Educação			
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esporte					

# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA\_\_\_, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, desta Pasta, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 009/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

O objeto do contrato não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 2° do Art. 11 d Decreto Estadual nº 4.846/2013 e o § 1° do artigo 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

# PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 009/2016, conforme

# Processo nº 2016/27000/003110, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QT D	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

## CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho. A responsabilidade pela montagem das cadeiras é da contratada, não cabendo ao setor recebedor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

- § 1º A entrega das cadeiras não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.
- § 2º A entrega das cadeiras deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- § 3º As cadeiras serão recebidas da seguinte forma:
- I. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais; e
- II. Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, as cadeiras que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.
- § 4º Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de

até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

- § 5º Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- § 6º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- § 7º Ocorrerão por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substitui-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, e a validade do registro de preços será 12 de (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §30 do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

# CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......, do Processo nº 2016/27000/003110, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.
- II. Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- III. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- IV. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor responsável por esta atribuição;
- V. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR;
- VI. Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
- VII. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montar dos materiais objeto deste contrato, obedecendo os prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber, às leis do consumidor.
- II. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- III. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- V. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.
- VI. Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.
- VII. Garantir a qualidade e perfeição técnica do material objeto do contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VIII. Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- IX. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE	pagará à CONTRATADA,	pela aquisição	do material o
valor total de R\$	(	).	

# CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- § 1°. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.
- § 2°. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- § 3°. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- § 4°. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- § 5°. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.
- § 6°. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: 0100/0101/2011/0214/0224 Classificação Orçamentária: 27.010.12.368.1156.2007 Natureza da Despesa: 3.3.90.30

# CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se,

ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

	Palmas, aos de	de 20xx.
PELO CONTRATANTE		
PELA CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		

## ANEXO III MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º \_\_\_/20xx

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2016 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET n° \_\_\_/20xx da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

### 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade da Ata

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Entrega e recebimento dos bens

- a) Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho.
- b) A responsabilidade pela montagem das cadeiras é da contratada, não cabendo ao setor recebedor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.
- c) A entrega das cadeiras não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.
- d) A entrega das cadeiras deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-

- 600, Palmas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- e) As cadeiras serão recebidas da seguinte forma:
- I. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais; e
- II. Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, as cadeiras que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.
- f) Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- g) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- i) Ocorrerão por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

#### 1.3 Garantia dos bens e assistência Técnica:

a). Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substitui-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

b) O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

#### 1.4 Do fabricante

- a) Todas as soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
- b) Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos.

#### 1.5 Da embalagem

#### 1.5.1. Cadeiras:

- a) embalar cada cadeira individualmente, recobrindo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
- b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;
- 1.5.2. Rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 1.5.3. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- 1.5.4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- 1.5.5. Não deverão ser utilizados filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

#### 1.6. Condições de Pagamentos:

- a) O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.
- b) Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.
- f) É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

#### 1.7. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e o SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

	Palı	mas - TO,	de	de 20xx
Pregoeiro (a)	Secretário da Educação	Represe	ntante/proprie	etário

DLFls.

# **ANEXO IV ESTIMATIVA** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18.000	UND	Cadeira Prancheta em Resina Termoplástica de Alto Impacto Tamanho Adulto  Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço das pernas do usuário.  O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1" 1/8• (uma polegada e um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4"• (três quartos de polegada), se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe . Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos, marca do fabricante em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.  Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos sextavado. Encosto com medidas mínimas 390mm x 300mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que	382,60	6.886.800,00

			interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros.  Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo cobrindo as extremidades dos tubos que compõem os pés desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio.  Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço carbono, medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo de aço carbono, 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.  Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo de aço carbono, medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG, cor da estrutura: Branca		
2	10.000	UND	Cadeira Acadêmica em Resina Termoplástica. Cadeira Escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo no mínimo 55cm X 32cm com marca do fabricante em auto relevo. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos sextavado. Encosto com medidas mínimas 390mm x 300mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes	308,00	3.080.000,00

		envolvendo cobrindo as extremidades dos tubos que compõem os pés desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio.  Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço carbono, medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo de aço carbono 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo de aço carbono 5/8.  Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo de aço carbono medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG, cor da estrutura: Branca.		
		CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA		
3 5.000	UND	FIXA ADULTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 500mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento lateral, estrutura em tubo de aço carbono, possibilitando o empilhamento. Sapatas antiderrapantes fabricados em polipropileno virgem; altura tampo chão aproximadamente 760mm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção, fixados por parafusos, sem orifícios e com abas para encobrir a estrutura metálica 20mmx20mm, altura do assento/chão 460mm aproximadamente. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.  Apresentar - Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO.	494,25	2.471.250,00

		1	CONTINUES MESS E STEETS STEET		
			CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA		
			PROFESSOR		
			Tampo da mesa injetado em resina, liso, medindo		
			1180mm x 600mm x 600mm, borda medindo 30mm,		
			altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante		
			injetada em alto-relevo.		
			Sob tampo confeccionado em resina termoplástico,		
			fechado nas partes traseira e laterais com orifícios		
			para ventilação, medindo 450mm x 85mm, com		
			330mm de profundidade, fixado a estrutura através		
			de 2 tubos de aço carbono medindo 20mm x 30mm		
			e 4 parafusos.		
			Painel frontal confeccionado em compensado		
			multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor		
			branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura		
			através de 4 parafusos. Base do tampo formado por		
			4 tubos em aço carbono retangulares medindo 20 x		
			30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo		
			aos pés em tubos oblongos de aço carbono		
			medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de		
			1,2mm.		
			Base dos pés em tubos oblongos de aço carbono		
4	1.000	UND	medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm	1.073,80	1.073.800,00
	1.000	OIND	em forma de arco.	1.07 0,00	1.07 0.000,00
			Sapatas calandradas envolvendo totalmente as		
			extremidades dos tubos que compõem os pés,		
			desempenhando a função de proteção da pintura,		
			aumentando a durabilidade, acompanham o formato		
			dos pés em arco, medindo aproximadamente		
			156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm		
			com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em		
			polipropileno, presa à estrutura por meios de rebites.		
			Cadeira com assento e encosto em resina plástica		
			virgem, fabricados pelo processo de injeção		
			termoplástico, marca do fabricante injetada em		
			auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com		
			medidas mínimas 390mm x 440mm altura		
			assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos sextavado.		
			Encosto com medidas mínimas 390mm x 300mm.		
			Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo		
			cobrindo as extremidades dos tubos que compõem		
			os pés desempenhando a função de proteção da		
			pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em		
			polipropileno virgem e presa à estrutura por de		
			rebites de alumínio.		
			Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo		
			em aço carbono medindo 20mm x 48mm com		

			espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo de aço carbono 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo de aço carbono medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG, cor da estrutura: Branca.		
5	300	UND	Conjunto refeitório em resina termoplástica com 10 lugares. Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho adulto.  Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo total 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo de aço carbono quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos em aço carbono que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na	3.891,00	1.167.300,00

			mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos sextavado. Encosto com medidas mínimas 390mm x 300mm fixado por rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo de aço carbono 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo de aço carbono 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos em aço carbono que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fozendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo em aço carbono 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono		
			com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura		
			Cadeira adulto sobre longarinas com prancheta		
6	600	UND	com 03 lugares.  Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto.  Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm,	1.086,40	651.840,00

			altura assento/chão 460mm aproximadamente, fixado por parafuso. Encosto com medidas 390mm x 300mm fixado por rebites.  Cadeira Escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm, base de sustentação da prancheta em tubo de aço carbono retangular 25x25mm.  Estrutura da base do assento em tubo de aço carbono industrial em duas barras paralelas de secção 40X20 mm, interligação ao encosto em tubo oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Duas colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongo de aço carbono medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.  Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/-1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados.  Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço de carbono industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.		
7	300	UND	Cadeira adulto sobre longarinas.  Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em autorelevo deverá estar no encosto.  Assento com medidas mínimas 390mm x 440mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente, fixado por parafuso. Encosto com medidas 390mm x 300mm fixado por rebites.  Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de secção 40X20 mm, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Duas colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de	323,00	96.900,00

	1,2mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/-1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS			5.427.890,00